



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025 - SEF

SÚMULA: Regulamenta o controle de acesso, a integridade dos dados, os parâmetros de segurança e os níveis de acesso do Sistema de Execução Orçamentária e Financeira (AFO).

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições como Gestor Central do Sistema AFO (conforme Decreto Municipal nº 9870/2025), e

CONSIDERANDO os requisitos do Progov, sobre a segurança e segregação de funções no sistema;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos para o controle de acesso, integridade de dados e parâmetros de segurança do Sistema AFO.

Art. 2º O cadastramento de novos usuários ou a alteração de permissões no Sistema AFO só será realizado mediante solicitação formal via e sistema Idoc, solicitado pelo Secretário da Pasta do servidor, encaminhada à Unidade Gestora Central.

Art. 3º São parâmetros de segurança obrigatórios do sistema:

I - Acesso mediante login (matrícula ou CPF) e senha pessoal e intransferível;

II - Obrigatoriedade de troca de senha a cada 180 dias;

III - Bloqueio automático por inatividade;

IV - Registro de logs de todas as transações, identificando o usuário, data e hora.

Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes Níveis de Acesso (Perfis) no Sistema AFO, visando a segregação de funções:

I - Perfil Consulta: Acesso restrito à visualização de dados e emissão de relatórios. Destinado a servidores das secretarias, Procuradoria e Gestores para fins de acompanhamento.

II - Perfil Execução (Contabilidade/Finanças): Permissão para emitir empenhos, liquidar despesas e autorizar pagamentos.

III - Perfil Gestor do Sistema: Acesso total para administração, cadastramento de usuários e parametrização (Restrito à equipe de TI e Gestor da Unidade Central).

Art. 5º É vedada a acumulação de perfis incompatíveis por um mesmo servidor, exceto em municípios de pequeno porte mediante justificativa formal da Secretaria demandante.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.


José Augusto Araújo
Gestor do Sistema AFO

Mandaguáçu, 17 de novembro de 2025

Publicado no Órgão Oficial do Município	
3980	Edição
de 20/11/25	
Secretário	05